

ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES: DESAFIOS INTERPROFISSIONAIS NA PROTEÇÃO E NO CUIDADO

Janara Pinheiro Lopes¹

Ana Beatriz Lima Pimentel²

Melissa Ourives Veiga³

¹ Professora da Universidade de Fortaleza (Unifor). Doutora em Psicologia pela Universidade de Fortaleza (Unifor).

² Professora da Universidade de Fortaleza (Unifor) e da Universidade Christus (Unichristus). Doutora em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor).

³ Professora da Universidade Christus (Unichristus). Mestre em Direito pelo Centro Universitário Sete de Setembro (UNI7).

RESUMO

O artigo analisa a violência contra mulheres como um fenômeno estrutural, complexo e multifatorial, atravessado por dimensões sociais, culturais e históricas. O estudo destaca situações de violências invisíveis, como a violência vicária, caracterizada pelo uso de filhos, familiares ou vínculos afetivos como instrumentos de controle, punição ou sofrimento direcionado às mulheres. Ainda que essa forma de violência não esteja expressamente nomeada na legislação brasileira, ela se articula com modalidades já reconhecidas, como a violência psicológica, ampliando os impactos subjetivos, familiares e sociais. A pesquisa adota abordagem interdisciplinar, dialogando com os campos do Direito, da Psicologia e das políticas públicas de proteção, a fim de compreender os efeitos da violência de gênero sobre a saúde mental das mulheres e os desafios institucionais para sua adequada identificação e enfrentamento. O trabalho evidencia a importância da atuação interprofissional entre sistema de justiça, serviços de saúde e rede de assistência social, bem como a necessidade de aprimoramento das estratégias de proteção e cuidado. Conclui-se que o enfrentamento efetivo das violências contra mulheres exige abordagens integradas, sensíveis às dinâmicas de gênero e comprometidas com a garantia de direitos e com a proteção integral das vítimas.

PALAVRAS-CHAVE

Direito das Famílias – Psicologia clínica – Violência contra mulheres – Violência – Proteção.

SUMÁRIO

Introdução. Metodologia. Resultados e discussões. Conclusão. Referências.

REFERÊNCIA: LOPES, Janara Pinheiro; PIMENTEL, Ana Beatriz Lima; VEIGA, Melissa Ourives. Enfrentamento às violências contra mulheres: desafios interprofissionais na proteção e no cuidado. **Res Severa Verum Gaudium**, Porto Alegre, v. 11, n. 1bis, p. 56-63, jul. 2026.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres constitui um fenômeno estrutural e multifatorial, atravessado por dimensões sociais, históricas e culturais. Nos últimos anos, ampliou-se o debate sobre a violência vicária, caracterizada pelo uso de filhos, familiares ou vínculos afetivos pelo agressor como forma de controle e punição da mulher. Embora ainda pouco nomeada na legislação brasileira, essa modalidade se articula com formas já reconhecidas de violência, especialmente a psicológica, ampliando seus impactos subjetivos e sociais.

Estudos sobre gênero e saúde mental indicam que o sofrimento psíquico feminino não pode ser compreendido apenas a partir de fatores individuais. Conforme destaca Valeska Zanello (2018), o adoecimento das mulheres está relacionado às relações de gênero e às experiências de violência simbólica, emocional e institucional. Nesse contexto, quadros como depressão, ansiedade e transtornos psicossomáticos frequentemente expressam sofrimentos socialmente produzidos, vinculados às desigualdades de poder e à naturalização da violência nas relações íntimas (Zanello, 2018).

No Brasil, a Lei Maria da Penha representa um marco no enfrentamento à violência doméstica, reconhecendo cinco formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e

moral (Brasil, 2006). Contudo, a ausência de previsão expressa de algumas modalidades, como a violência vicária, limita sua visibilidade jurídica, especialmente em conflitos familiares nos quais filhos são instrumentalizados como forma de coerção emocional.

Dados recentes evidenciam a persistência da violência de gênero no Brasil. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o país registrou recordes de feminicídio nos últimos anos, com 1.492 casos em 2024 e cerca de 1.518 em 2025, o que representa uma média aproximada de quatro mortes por dia (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026). Esses números indicam que o feminicídio constitui a face mais extrema de um continuum de violências que frequentemente se inicia com práticas menos visíveis, como humilhações, controle emocional e manipulação afetiva, nas quais também se insere a violência vicária. Além de seus efeitos jurídicos e sociais, tais violências impactam diretamente a saúde pública, pois a exposição prolongada a essas situações está associada ao aumento de transtornos mentais, doenças psicossomáticas e sofrimento corporal crônico. Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde destaca a relação entre violência de gênero, depressão, dor crônica e incapacidades funcionais, evidenciando o caráter multidimensional desse fenômeno (Organização Mundial da Saúde, 2013).

Diante desse cenário, o estudo analisa a violência contra mulheres a partir de uma perspectiva interdisciplinar entre Direito e Psicologia, buscando compreender seus impactos subjetivos, sociais e institucionais. Para tanto, examina os efeitos psicológicos e sociais dessas violências, investiga a atuação do sistema de justiça, da psicologia e da rede de proteção, reflete sobre os limites das respostas jurídicas e psicossociais e contribui para o fortalecimento de estratégias integradas de proteção e garantia de direitos às mulheres em situação de violência.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa teórica, de abordagem qualitativa, que valoriza a experiência vivida como fonte de conhecimento e busca compreender os significados atribuídos pelos sujeitos às suas vivências, em consonância com a proposta de relato de experiência de profissionais do Direito e da Psicologia em atuação interprofissional. O material empírico é composto por vinhetas clínicas oriundas do consultório psicológico e por vivências extraídas de notícias das mídias sociais. As vinhetas clínicas constituem recurso

relevante em estudos qualitativos por possibilitarem maior proximidade com as situações investigadas e estimular reflexões aprofundadas (Hoelz; Bataglia, 2015). Elas foram extraídas da prática clínica no ano de 2025, com uso de nomes fictícios, em conformidade com os preceitos éticos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Violência institucional: a violência invisível e os efeitos psicofísicos para a mulher

Autoras feministas têm apontado que a violência doméstica não pode ser compreendida apenas como fenômeno individual, mas como expressão de uma organização social patriarcal que legitima práticas de controle e dominação (Saffioti, 2015; Lagarde y de los Ríos, 2005). Nesse sentido, Butler (2019) contribui ao evidenciar como normas de gênero produzem condições de vulnerabilidade diferenciadas, enquanto hooks (2020) destaca a intersecção entre gênero, classe e raça na produção das violências. No campo brasileiro, Heleieth Saffioti (2015) permanece referência ao afirmar que o feminicídio representa a forma extrema do continuum de violências vivenciadas pelas mulheres.

Nesse contexto, a Psicologia Clínica desempenha papel fundamental ao acolher o sofrimento psíquico decorrente dessas experiências. A clínica psicológica contemporânea tem sido convocada a ampliar seu olhar, incorporando determinantes sociais e jurídicos que atravessam os processos de subjetivação (Yamamoto; Oliveira, 2010). O acompanhamento psicológico clínico de mulheres em situação de violência revela quadros complexos que incluem transtornos ansiosos, depressivos, estresse pós-traumático e rupturas identitárias, exigindo abordagens que articulem escuta qualificada e leitura crítica do contexto sociopolítico.

As contribuições de pesquisadoras brasileiras reforçam a centralidade da interdisciplinaridade. Maria Berenice Dias (2020), no campo do Direito das Famílias, destaca que decisões judiciais sensíveis às questões de gênero são essenciais para romper ciclos de violência. Já Pereira (2021) enfatiza que o sistema de justiça deve reconhecer as especificidades dos conflitos familiares contemporâneos, evitando soluções que reproduzam desigualdades estruturais.

No estado do Ceará, pesquisas desenvolvidas pelo Laboratório de Estudos e Práticas em Clínica, Cuidado e Subjetividade (LAEPCUS), vinculado à Universidade de Fortaleza (UNIFOR), têm contribuído para o aprofundamento dessas discussões a partir da parceria com o Núcleo (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Ceará. O NUDEM encaminha as mulheres, seus filhos e filhas para atendimento psicológico no serviço escola da Universidade. Como afirmam autoras feministas contemporâneas, transformar a realidade das mulheres implica transformar as estruturas que sustentam a desigualdade de gênero (hooks, 2020; Butler, 2019).

Estudo da realidade concreta por meio de vinhetas clínicas

Para elucidar, apresenta-se vinhetas clínicas de mulheres marcadas por relacionamentos abusivos com o pai dos seus filhos e adoecidas com a violência processual do sistema de justiça:

Caso 1: Estou sozinha cuidando do meu filho de 8 anos. Esperei 2 anos para uma audiência que o juiz indeferiu o pedido do pai de diminuir a pensão, mas indeferiu o meu pedido de atualizar a pensão da criança. Não deu em nada. Garanti alguns direitos meus e da criança em formalizar tudo, mas por que o homem só quer criar o filho da mulher com que está se relacionando? Depois do meu divórcio, já adoeci muito e tive o diagnóstico da fibromialgia e depressão e preciso cuidar de mim. Ele usa o meu filho contra mim, diz que deveríamos estar casados ainda, mas só Deus sabe o inferno que vivia quando ele me traía e tinha que aguentar aquilo. Ele estava para trazer a outra para dentro da nossa casa. Isso é uma falta de respeito, prefiro a minha paz. Graças a Deus que vivo em um tempo em que a mulher pode se separar, porque aquilo não era casamento. (R., 37 anos)

Caso 2: Eu precisei me endividar muito para bancar minha filha sozinha. Já era mãe solo quando estava casada, porque o pai não cuidava da filha como um adulto. Já faz 4 anos que o processo rola e o pai mentindo dando documentos que o juiz não pede só para deixar a filha crescer e eu pagar tudo sozinha. Depois do meu diagnóstico de câncer, minha filha precisou ser mais privada financeiramente. Por que a justiça permite o pai dar o mínimo para a filha? Ele tem condições e fica enrolando dizendo que é incapaz financeiramente. A gente tem que ficar correndo atrás do pai para cumprir as obrigações dele. E foi um homem que me amou muito e tinha um valor moral de cuidar da família, imagine se tivesse casado com um cara que não fosse assim. O pai ainda quer fazer da minha vida um inferno, dizendo para minha filha que paga uma ótima pensão, não a devolve como está estabelecido pelo juiz, aí eu tenho que entrar com outros processos? O pai ia bancar o paizão em todos os processos. Resolvi não me deixar abalar, minha filha tá crescendo e só faço seguir minha vida, mas sei que adoeci muito com tudo isso. (F., 35 anos)

Caso 3: Já tô com 52 anos, tenho hipertensão e crises de ansiedade. Tive que criar meus filhos sozinha, porque o pai até hoje nunca pagou pensão. Ficava me humilhando indo naquele fórum, na Vara de família e meu processo nunca chegava para ser resolvido. O pai tinha muita grana e só podia ter conhecido lá dentro para

colocar o processo lá para baixo e acho que prescreveu. Processo de pensão prescreve? Não vi justiça acontecer. Deixei para lá, porque ficar correndo atrás de advogado que eu pagava estava me adoecendo. Veio muito estresse e tive que trabalhar muito para não passar fome. Ainda bem que meus filhos conseguiram se formar, mas não é justo a justiça não ter obrigado um pai a cumprir com o que era obrigação dele. Até hoje ele fala mal de mim, ainda teve a petulância de dizer que não sabia se era pai dos filhos, aí a advogada disse para eu entrar com processo de alienação parental e reconhecimento da paternidade, mas se nem o de pensão deu certo. Eu optei pela minha paz e pronto. Já adoeci demais. (S., 35 anos)

A prática clínica psicológica, especialmente quando articulada com o Direito das Famílias, revela que o sofrimento apresentado nos consultórios privados frequentemente é expressão de conflitos que extrapolam o âmbito intrapsíquico. Mulheres e famílias chegam à clínica atravessadas por litígios judiciais prolongados, disputas de guarda e experiências de violência simbólica e institucional. Tais demandas exigem uma escuta que considere a inseparabilidade entre subjetividade e contexto, porque o sujeito se constitui no social, evitando leituras patologizantes que desconsiderem as dimensões estruturais da violência. (Veiga; Lopes, 2026).

Nesse sentido, torna-se igualmente relevante investir em trabalhos psicológicos com homens autores de violência. A literatura contemporânea tem apontado que a prevenção das violências de gênero passa necessariamente pela problematização dos modelos tradicionais de masculinidade, historicamente associados ao controle, à repressão emocional e à lógica de poder. Investigações e práticas voltadas às masculinidades críticas possibilitam deslocamentos importantes, ao propor novas formas de construção identitária masculina baseadas no cuidado, na corresponsabilidade e na equidade.

A inclusão dos homens nas estratégias de enfrentamento à violência não implica deslocar o foco da proteção às mulheres, mas ampliar a compreensão do fenômeno. A transformação social demanda abordagens que atuem tanto na proteção das vítimas quanto na responsabilização e cuidado dos agressores, em uma perspectiva ética e preventiva. Nesse contexto, a clínica psicológica ocupa lugar privilegiado ao possibilitar processos de subjetivação que desafiem a lógica patriarcal e promovam formas mais saudáveis de vínculo.

Nessa perspectiva, torna-se fundamental defender uma atuação interdisciplinar comprometida com a ética do cuidado e com a promoção de direitos. A articulação entre Psicologia Clínica, Jurídica e Direito das Famílias pode favorecer práticas mais protetivas, especialmente em contextos de guarda, convivência e medidas protetivas, contribuindo para decisões judiciais informadas por saberes psicológicos e para intervenções clínicas sensíveis

às dinâmicas jurídicas. Essa integração amplia possibilidades de prevenção da revitimização, o fortalecimento de redes de apoio às mulheres e contribui para superar a tendência histórica de individualização do sofrimento feminino.

CONCLUSÃO

A violência institucional contra mulheres manifesta-se na desqualificação de relatos, na morosidade judicial e na ausência de escuta qualificada, podendo gerar processos de revitimização e agravar o sofrimento psíquico das vítimas. Embora o Brasil tenha avançado em marcos legais de proteção, como a Lei Maria da Penha e a tipificação do feminicídio, ainda persistem desafios quanto à efetividade dessas normas e à transformação das práticas institucionais.

Nesse contexto, a articulação entre Psicologia e Direito das Famílias mostra-se fundamental, pois permite compreender os impactos subjetivos da violência e promover respostas jurídicas mais sensíveis às dinâmicas de gênero. Assim, o enfrentamento das violências contra mulheres exige abordagens interdisciplinares, investimento em pesquisas e qualificação contínua das práticas profissionais, a fim de fortalecer estratégias de proteção e contribuir para a construção de relações mais justas e igualitárias.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026**. São Paulo: FBSP, 2026.

HOELZ, José Carlos; BATAGLIA, Walter. O Uso de Vinhetas em Estudos Qualitativos: Análise da aplicação em uma pesquisa da área de Administração. *In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA*, 4., 2015, Aracaju. **Anais [...]**. Aracaju: CIAIQ, 2015. p. 64-69. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/280088623_O_Uso_de_Vinhetas_em_Estudos_Qual

itativos_Analise_da_aplicacao_em_uma_pesquisa_da_area_de_Administracao. Acesso em: 24 jun. 2026.

HOOKS, bell. **O feminismo é para todo mundo**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres**. Ciudad de México: UNAM, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Global and regional estimates of violence against women**. Genebra: OMS, 2013.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito das Famílias**. Belo Horizonte: Del Rey, 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

VEIGA, Melissa Ourives; LOPES, Janara Pinheiro. Uma rede de apoio para chamar de sua: alternativas para o enfrentamento da violência de gênero contra a mulher. *In*: CASCAES, Luciana da Veiga; BASTOS, Eliene Ferreira (org.). **Prevenção e Enfrentamento das Violências praticadas contra mulheres e meninas**. Florianópolis: Habitus, 2026.

YAMAMOTO, Oswaldo; OLIVEIRA, Isabel. **Psicologia e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Curitiba: Appris, 2018.